ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	**EMISSÃO ORIGINAL.**

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	15/06/2026					
EXECUÇÃO	ER5J					
VERIFICAÇÃO	ELYY					
APROVAÇÃO	CMJD					

DE ACORDO COM A DI-1PBR-00337, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE

FORMULÁRIO PADRONIZADO PELA NORMA PETROBRAS N-381-REV.M.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES E SIGLAS 3
3. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS 3
4. ASPECTOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM 3
5. ASPECTOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO 11
6. ROTINAS TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO 12
7. LISTA DE ENTREGÁVEIS 13

OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes, atribuições e responsabilidades da CONTRATADA com relação às atividades de Construção e Montagem necessárias para a implantação do escopo contratual.

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES E SIGLAS

As nomenclaturas, abreviações e definições utilizadas neste ANEXO estão consolidadas no ANEXO 00 – GLOSSÁRIO, o qual integra o CONTRATO.

2. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Vide ANEXO 01-A - LISTA DE DOCUMENTOS.

3. ASPECTOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM E ESCOPO DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços de Construção e Montagem necessários à implantação do objeto do CONTRATO, sendo, portanto, a Responsável Técnica para todos os efeitos legais pela execução de tais serviços.

3.2 Obter às suas expensas, apresentar à PETROBRAS com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início da atividade correlata, bem como revisar sempre que necessário, todas as ART – Anotações de Responsabilidade Técnica necessárias ao cumprimento do objeto contratual, atendendo integralmente a legislação vigente.

3.3 Executar os serviços de Construção e Montagem em atendimento às:

a) Normas Técnicas (ABNT) vigentes na data-base do CONTRATO;

b) Normas Regulamentadoras vigente quando da execução dos serviços; e

c) Normas PETROBRAS e Normas Internacionais vigentes na data-base do CONTRATO, quando indicadas na documentação técnica e contratual, inclusive nas Rotinas Técnicas de Fiscalização citadas no presente documento.

3.4 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá solicitar à Fiscalização da PETROBRAS, uma cópia da Norma PETROBRAS de que necessite para desenvolvimento dos seus serviços, caso não consiga obter a versão válida para o presente CONTRATO no site da PETROBRAS (Catálogo de Padronização | Canal Fornecedor Petrobras).

3.5 O Item 5 – ROTINAS TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO deste Anexo, define as Rotinas Técnicas de Fiscalização a serem consideradas pela equipe de Fiscalização da PETROBRAS para verificação do cumprimento do escopo contratual das atividades de

Construção e Montagem, bem como para avaliação técnica da CONTRATADA, não implicando que tais verificação e avaliação se resumam somente a aplicação das referidas rotinas técnicas.

3.6 Executar os serviços de Construção e Montagem de acordo com o disposto em toda a documentação técnica e contratual existente, em especial os Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memórias de Cálculo, Desenhos, Anexos do CONTRATO e demais documentos, tais como o Código de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiro do Rio de Janeiro - CBMERJ.

3.7 Planejar, padronizar e adotar tecnologias avançadas, consolidadas, que permitam mudanças nas formas de produzir ações com as devidas análises de riscos, de forma a otimizar as atividades de Construção e Montagem, aumentar a produtividade, propiciar um ambiente de trabalho mais seguro e controlado, bem como garantir o atendimento aos prazos estabelecidos contratualmente.

3.8 Atender aos requisitos referentes a Conexões Flangeadas definidos no ANEXO 19 - DIRETRIZ DE COMISSIONAMENTO.

3.9 Programar a execução dos serviços considerando que toda atividade de Construção e Montagem só poderá ser iniciada após a liberação dos respectivos procedimentos executivos e análises de riscos (APR´s) elaborados pela CONTRATADA.

3.10 Os procedimentos e APR´s devem ser enviados pela CONTRATADA com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias corridos antes do início das atividades, para análise e eventuais comentários da PETROBRAS.

3.11 Executar a reparação e limpeza de ruas, pontes, pontilhões, edificações e todo e qualquer ativo, dentro da área da PETROBRAS e/ou fora desta, que venham a ser danificados por razão de realização de suas atividades, incluindo o transporte de pessoal, materiais e equipamentos pertencentes à CONTRATADA ou sob sua guarda.

3.12 Atribuições e responsabilidades da CONTRATADA no que se refere aos Andaimes e itens correlatos:

3.12.1 Fornecer, montar e desmontar os andaimes, acessórios, pranchões de madeira e todos os materiais de andaimes, necessários ao cumprimento do escopo do CONTRATO;

3.12.2 Todos os andaimes e tablados utilizados na obra, deverão ser obrigatoriamente inspecionados por técnico de segurança do trabalho, que após a verificação, deverá emitir um relatório das condições de segurança a fim de liberar a sua utilização, atendendo às Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35;

3.12.3 Deve ser fixado de forma visível no andaime ou tablado, o aviso de andaime liberado. Caso o andaime ou o tablado não seja liberado, deve ser fixado de forma visível a não liberação e a proibição da utilização dele. Neste caso a CONTRATADA deve informar de imediato à Fiscalização; e

3.12.4 Nos termos da NR-18, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado. Os projetos de andaimes do tipo fachadeiro, suspensos e em balanço devem ser acompanhados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.13 Comunicar à PETROBRAS, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, o início de qualquer fase dos serviços objeto do CONTRATO, de modo a permitir a atuação da Fiscalização da PETROBRAS.

3.14 Realizar as sinalizações de emergência de acordo com as normas e legislação vigentes, com destaque para a NBR-7195 e a NBR-16820.

3.15 Realizar as atividades de limpeza e testes hidrostáticos e/ou de estanqueidade de linhas e equipamentos, inclusive providenciando autorizações, outorgas, licenças, instalações provisórias, análise, tratamento, transporte e descarte e demais elementos necessários, atendendo às determinações contidas no ANEXO 10 – DIRETRIZ DE SMS.

3.16 Observar e obedecer às determinações constantes do ANEXO 10 – DIRETRIZ DE SMS com relação a geração, armazenamento, tratamento, transporte e descarte de todos os resíduos gerados em função das atividades de implantação do objeto contratual.

3.17 Reparar todos os defeitos e estragos de sua responsabilidade verificados nos serviços acabados, ainda que estes reparos impliquem a renovação integral dos serviços comprometidos às suas próprias expensas, ou seja, sem ônus adicional para a PETROBRAS.

3.18 Alocar e utilizar, às suas expensas, grupos geradores de energia elétrica para alimentação de seus equipamentos e ferramentas elétricas bem como para iluminação nas frentes de trabalho onde irá atuar, sempre que necessário.

3.19 Desfazer os caminhos de serviço provisórios que vier a executar, restabelecendo as condições originais das áreas utilizadas após a conclusão dos serviços.

3.20 Proceder à desmobilização de suas instalações provisórias e/ou à retirada de suas máquinas, equipamentos e sobras de materiais, às suas expensas, após o término dos serviços, rescisão do CONTRATO, ou qualquer outro fato motivador de tal necessidade, no prazo fixado pela Fiscalização da PETROBRAS, findo o qual, após a devida notificação à CONTRATADA, a PETROBRAS fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA, com o que cessará qualquer responsabilidade da PETROBRAS por perdas, danos, furtos ou extravios.

3.21 Requisitos de produtividade de mão de obra e de equipamentos da CONTRATADA:

3.21.1 Adotar metodologia para apuração de produtividade de mão-de-obra e de equipamentos de montagem e criar sistemática de apontamentos e controle, utilizando

software específico, desenvolvido pela CONTRATADA ou usar sistemas disponíveis no mercado. O objetivo é catalogar e apresentar índices de produtividade para as atividades de projeto, construção e montagem e comissionamento, com indicação dos tipos de recursos de mão-de-obra e equipamentos utilizados, bem como as quantidades de homens-hora e máquinas-hora.

3.21.2 A CONTRATADA deverá mapear também fatores que afetam a produtividade, impedimentos e improdutividades, como por exemplo, tempo gasto fora do trabalho, atrasos, condições meteorológicas, condições físicas, organização, treinamentos, gestão do trabalho e outros fatores.

3.21.3 Os índices devem contemplar apenas as parcelas produtivas da atividade, sendo isentos de impedimentos e improdutividades, estejam atualizados e possuam a especificação de sua composição (atividades contempladas, profissionais e máquinas considerados etc.).

3.21.4 O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá estar disponível para a Fiscalização da PETROBRAS com informações atualizadas e o banco de dados e os respectivos índices consolidados devem ser disponibilizados à PETROBRAS.

3.21.5 A PETROBRAS poderá solicitar apuração de novos índices, objetivando a melhor gestão da execução contratual.

3.21.6 A CONTRATADA deve elaborar relatórios mensais com os dados apurados e caso necessário, criar métodos e ações para melhoria da produtividade.

3.21.7 Os índices de produtividade de mão-de-obra e máquinas devem ser estruturados por disciplina (equipamentos, tubulação, estrutura metálica, elétrica, instrumentação, pintura, isolamento térmico, refratário, fire-proofing etc.) e por atividades dentro de cada disciplina, com detalhamento necessário para melhor representação do índice.

3.21.8 A CONTRATADA deverá dimensionar e manter por todo o período de execução das obras uma equipe específica para atendimento a esta sistemática.

3.22 **Diretrizes da Construtibilidade**

3.22.1 A CONTRATADA deverá realizar análise de Construtibilidade (“constructability”), e emitir o Plano de Construtibilidade, preferencialmente antes do início do detalhamento do projeto de engenharia, para as atividades de construção e montagem relacionadas à implementação do objeto do CONTRATO. Para tanto, a CONTRATADA deverá observar e atender o disposto na documentação contratual com relação a este item do escopo.

3.22.2 A CONTRATADA deverá realizar treinamento específico dos conceitos e dos processos de construtibilidade para a equipe envolvida no tema, no mínimo para: (a) gerente de Engenharia; (b) especialistas das disciplinas; (c) gerente e supervisores da construção e montagem; (d) gerentes e supervisores do SMS; (e) gerente do comissionamento; (f) gerente e supervisores do suprimento; (g) gerente da qualidade; (h) gerente de planejamento; (i) gerente do CONTRATO da CONTRATADA; (j) equipe de Fiscalização da

PETROBRAS.

3.22.3 No desenvolvimento da análise da construtibilidade é mandatário o envolvimento de todas as áreas de conhecimento e gestão, com foco na integração do projeto de detalhamento com a cadeia de suprimento de bens, materiais e serviços, por meio do planejamento integrado, considerando ainda a identificação de operações, necessidades, interferências, SMS e outros pontos relacionados à execução da construção e montagem, e que possam impactar na implantação do objeto do CONTRATO, assim como a verificação de suas factibilidades dentro do prazo, escopo, segurança, meio-ambiente, saúde, ergonomia e a qualidade, assegurando a execução e cumprimento do escopo do CONTRATO.

3.23 A CONTRATADA deverá integrar a participação da equipe de SMS nas rotinas de planejamento e programação de serviços.

3.24 Sugere-se a utilização de práticas na Construção e Montagem para aumentar a produtividade, segurança, padronização e controle, tais como as indicadas abaixo:

a. Fabricação e fornecimento de “spools”, “skids” / módulos pré-montados e pré-moldados para o projeto. Com a finalidade de melhorar a produtividade na fase de construção e montagem, otimizar os recursos, reduzir o prazo de construção, entre outros, a CONTRATADA deverá preferencialmente maximizar a fabricação externa aos sites da PETROBRAS;

b. Desenvolvimento dos projetos básico e executivo considerando o conceito de Modularização, quando aplicável;

c. Utilização de códigos de barras para controle de materiais e documentos;

d. Utilização de ultrassom automatizado;

e. Utilização de gamagrafia digital ou ultrassom em lugar da gamagrafia convencional;

f. Utilização de processo de soldagem automatizado / semiautomatizado quando aplicável;

g. Utilização de roletes, travas e alinhadores para a montagem de tubulações;

h. Antecipação da execução do arruamento com pavimentação provisória, a fim de facilitar a drenagem da água pluvial, evitar o acúmulo de lama e facilitar o acesso, minimizando as consequências das chuvas;

i. Utilização de equipamento hidráulico para arrasamento de estacas;

j. Uso de concreto de cura rápida e concreto especial para eliminar a pintura betuminosa;

k. Fabricação de canaletas, caixas de elétrica e instrumentação pré-moldadas, pré-montagem de lajes e cimbramentos especais em “pipe-racks”;

l. Utilização de piso metálico (alumínio, galvanizado) para trabalho em altura, tais como andaimes e “pipe-racks”, em substituição aos pranchões de madeira convencionais;

m. Utilização de equipamentos de elevação de pessoas e materiais em substituição ao uso de andaimes e estruturas provisórias, quando aplicável;

n. Utilização de fôrma perdida em atividades de concretagem, tal como a utilização de fôrmas de blocos de concreto para os elementos de fundação;

o. Implementar soluções para a antecipação de execução de serviços de forma a reduzir as atividades em regime de parada, bem como os prazos do caminho crítico;

p. Instalar a malha de aterramento em conjunto ou após a infraestrutura de "Underground" (Eletrodutos e Drenagem) para que não ocorra interferência entre as atividades; e

q. Outras ações propostas pela CONTRATADA que demonstrem ganho de produtividade e / ou garantia do atendimento aos prazos contratuais.

3.25 **Diretrizes para Serviços de Transporte e Logística**

3.25.1 A CONTRATADA deverá levantar as limitações operacionais e legais para transporte (dimensões, peso, transporte especial, excesso lateral etc.) nas vias públicas e/ou privadas, bem como das vias internas da Unidade de Implantação do objeto do CONTRATO.

3.25.2 É responsabilidade e ônus da CONTRATADA avaliar os modais e as condições de trafegabilidade, planejando e executando as ações necessárias para garantir que todas as vias utilizadas estejam em condições adequadas de modo a permitir sua utilização para transporte de seus módulos, skids, equipamentos, materiais e tubulações para a Unidade de Implantação do objeto do CONTRATO.

3.25.3 Cabe à CONTRATADA avaliar o traçado das vias de transporte e, caso julgue necessário, realizar eventuais adequações nestas. Tal responsabilidade inclui, mas não se limita a estudos, projetos, adequações, reforços, construções de novas obras de arte e todos os meios necessários para permitir a perfeita utilização e devida adequação à legislação e às normas dos órgãos de controle de todas as partes trafegadas.

3.25.3.1 O fornecimento de todos os recursos a serem empregados no transporte, bem como as intervenções e/ou modificações nas vias públicas, privadas ou internas a Unidade de Implantação do objeto do CONTRATO, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a reconstituição destas às condições originais, sem ônus adicionais para a PETROBRAS.

3.25.4 É responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PETROBRAS, atuar, interceder e interagir com os órgãos reguladores, governamentais e concessionárias de serviços públicos onde for necessário para obter as devidas autorizações e permissões para o atendimento do plano de transporte da CONTRATADA.

3.25.5 O eventual fornecimento de informações de Estudos Logísticos pela PETROBRAS

deve ser interpretado como sendo de caráter preliminar, não eximindo a CONTRATADA de atender aos requisitos acima.

3.25.6 Seguir as seguintes diretrizes relacionadas a Intervenções em Unidades Existentes, quando aplicável:

3.25.6.1 Para a execução de serviços de interligação de tubulações em instalações existentes, inclusive em tubovias, devem ser empregados os métodos de intervenção adequados e devidamente regulamentados por Normas Técnicas aplicáveis. Caso, eventualmente, seja necessária a parada operacional programada da respectiva unidade/sistema, o processo será subdividido nas fases descritas a seguir:

3.25.6.2 **Pré-Parada**

a) Compreende a execução dos serviços que antecedem o início da Parada Programada, quando aplicável à execução do escopo contratual. Estas ações irão contribuir na realização dos serviços no período da Parada com segurança e atendimento dos prazos estabelecidos.

b) Nesta fase, além dos serviços de pré-fabricação, deverão ser executadas a montagem de estruturas, acessos e toda a logística para os serviços em Parada, como montagem de andaimes, preparação de áreas para a movimentação de carga, arrumação das áreas e movimentação dos materiais para a proximidade das frentes de serviços, dentre outros.

c) O Planejamento deverá considerar a maximização das atividades em pré-parada e garantir que todos os insumos necessários (materiais, ferramentas, “spools” pré-fabricados e demais itens necessários) estejam disponibilizados no site 10 (dez) dias antes do início da Parada.

d) A CONTRATADA deve elaborar matrizes de travamento e de Gestão do Controle de Energias de acordo com padrão fornecido pela PETROBRAS. Cada atividade deve estar bem detalhada em uma Análise Preliminar de Riscos (APR), a qual será emitida uma para cada PT, PTT ou área liberada. Essas APR’s devem ser elaboradas antes do início das atividades e de preferência em conjunto com as matrizes de travamento e de gestão de controle de energias.

e) Quando forem executados cortes no circuito do Sistema de Combate a Incêndio (SCI), a CONTRATADA deve prever a instalação de “by-passes” provisórios, de modo a manter o sistema funcional. Na impossibilidade de manter o sistema operacional, a CONTRATADA deve prover facilidades (ex.: caminhões pipa), em regime de “stand-by”, para uso em eventual necessidade operacional.

3.25.6.3 **Parada**

a) Nesta fase, serão executados os demais serviços que não foram possíveis de serem realizados com a respectiva instalação/unidade em operação, quando aplicável à execução do escopo contratual. Por se tratar de fase com duração pré-determinada, a quantidade de trabalhos planejados para ela deverá ser minimizada. Além disso, as

atividades devem ser realizadas em turnos ininterruptos, durante as 24 horas do dia, buscando uma distribuição uniforme de atividades e recursos pelos turnos.

b) A Parada dos sistemas envolvidos, bem como a sua duração, devem ser negociados com antecedência com a equipe de Operação da Unidade de Implantação do objeto do CONTRATO. Para iniciar a referida negociação, o planejamento detalhado e os respectivos procedimentos e análises de riscos devem ser apresentados com 45 dias de antecedência.

c) Estão inclusos no escopo da CONTRATADA o raqueteamento das linhas e a posterior remoção, a montagem de andaimes, a instalação de mangueiras para deslocamento de produto, a execução de ensaios não destrutivos na fabricação e montagem, tratamento térmico onde exigido e testes hidrostáticos e medição do nível de espessura das tubulações existentes. Lavagem e purga das linhas serão de responsabilidade da CONTRATADA sob supervisão da PETROBRAS.

d) É escopo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais para execução da parada, inclusive juntas de tubulação sobressalentes para reposição em linhas existentes após a remoção do plano de raqueteamento.

e) No planejamento das paradas, devem ser atendidas as seguintes condições:

e.1) No tempo de parada, devem estar previstas todas as atividades desde a liberação dos sistemas para intervenção, as adequações necessárias, a instalação e testes dos respectivos novos componentes ou tubulações ou subsistemas ou sistemas necessários à operação, a liberação para retorno à operação, a emissão e aprovação dos respectivos Certificados de Completação Mecânica - CCM´s, e o retorno à operação dos sistemas.

e.2) Admite-se que, quando do retorno à operação do sistema parado, não tenham sido emitidos e aceitos os CCM´s dos novos componentes ou tubulações ou subsistemas ou sistemas, desde que seja possível mantê-los seguramente isolados dos sistemas existentes que retornarão à operação, e vice-versa.

f) Para execução de “tie-ins”, a execução deve ocorrer preferencialmente em no máximo dois dias, incluindo atividades de liberação e corte ocorrendo das 7h00 às 19h00, e atividades de solda, inspeção e retorno operacional.

3.25.6.4 **Pós-Parada ou Pós Conclusão dos Serviços em Instalações Operacionais**

a) Nesta fase, a CONTRATADA deverá executar a limpeza geral dos locais afetados e instalações da unidade onde foi feita a intervenção, promovendo a desmobilização imediata de áreas de vivência, estruturas provisórias, materiais, equipamentos e demais recursos mobilizados nestas frentes.

b) Além disso, a CONTRATADA deverá reparar eventuais danos causados às instalações existentes, incluindo a execução de pintura e revestimento de áreas e instalações afetadas.

c) A CONTRATADA deverá descontaminar as eventuais instalações desmontadas/removidas das instalações da PETROBRAS. Os materiais inservíveis devem ser destinados para área apropriada externa a Unidade de Implantação do objeto do CONTRATO.

3.25.6.5 **Apoio Logístico**

a) É escopo da CONTRATADA o apoio à operação da Unidade de Implantação do objeto do CONTRATO a liberação dos sistemas para o início da Parada e para o retorno operacional e liberação total dos sistemas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentais, insumos e equipamentos, incluindo caminhão vácuo e nitrogênio para purga e inertização de caixas, contenções, tubulações e equipamentos.

b) A liberação operacional das instalações em operação é de responsabilidade da PETROBRAS. O plano de raqueteamento para isolamento de linhas deverá ser definido em conjunto pela CONTRATADA e PETROBRAS. A execução dos serviços e fornecimento de materiais (flanges, raquetes, torqueadeiras, nitrogênio etc.) para liberação operacional e isolamento dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.

c) Para limpeza de linhas e tanques para a realização de serviços em paradas operacionais, todos os recursos (exemplo: Vácuo, Raquetes, Juntas, Equipe de Caldeiraria, Nitrogênio, Bentonita, Balão Inflável) para a realização da limpeza são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo responsabilidade da PETROBRAS o planejamento e estratégia da manobra a ser realizada.

4. ASPECTOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO - PREMISSAS

4.1 É de conhecimento da CONTRATADA o escopo de Construção e Montagem para a implementação do objetivo do CONTRATO, bem como suas responsabilidades inerentes a tal implementação, definidas no CONTRATO, seus anexos, normas e legislação vigentes.

4.2 A área destinada à implantação do OBJETO do CONTRATO estará disponível e livre de impedimentos legais quando do início das atividades de implementação por parte da CONTRATADA.

Os Marcos Geodésicos a serem considerados para a implantação do OBJETO do CONTRATO devem referir-se ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) no DATUM Horizontal SIRGAS 2000.

5. ROTINAS TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Em complemento ao disposto nestas diretrizes de Construção e Montagem, somam-se os requisitos adicionais constantes das Rotinas Técnicas de Fiscalização listadas a seguir, que passam a fazer parte integrante deste documento:

a) PE-2SRG-00059 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRAPLENAGEM;

b) PE-2SRG-00068 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO;

c) PE-2SRG-00375 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO;

d) PE-2SRG-00376 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO;

e) PE-2SRG-00038 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE SOLDAGEM;

f) PE-2SRG-00082 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES;

g) PE-2SRG-00088 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS;

h) PE-2SRG-00031 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE PINTURA;

i) PE-2SRG-00069 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES;

j) PE-2SRG-00086 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE PRESERVAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL;

k) PE-2SRG-00030 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ARRUAMENTO E PAVIMENTAÇÃO;

l) PE-2SRG-00054 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE TURBINAS;

m) PE-2SRG-00051 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE COMPRESSORES;

n) PE-2SRG-00034 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS;

o) PE-2SRG-00041 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE TUBULAÇÕES;

p) PE-2SRG-00048 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE MONTAGEM E

CONDICIONAMENTO DE BOMBAS;

q) PE-2SRG-00043 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS;

r) PE-2SRG-00044 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO;

s) PE-2SRG-00386 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE SOLDAGEM PARA UNIDADES ESTACIONÁRIAS DE PRODUÇÃO (UEP);

t) PE-2SRG-00065 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA;

u) PE-2SRG-00385 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE PINTURA INDUSTRIAL E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS DE SISTEMAS DE SUPERFÍCIE;

v) PE-2SRG-00049 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE PROTEÇÃO CATÓDICA PARA DUTOS TERRESTRES;

w) PE-2SRG-00047 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS E ÁREAS DE DOMÍNIO PARA DUTOS;

x) PE-2SRG-00091 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA PARA INSTALAÇÕES MARÍTIMAS FLUTUANTES;

y) PE-2SRG-00043 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; e

z) PE-2SRG-00042 - ROTINA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE MONTAGEM E CONDICIONAMENTO DE REDES ELÉTRICAS.

6. LISTA DE ENTREGÁVEIS

Documento	1º Recebimento	Periodicidade Recebimento	Aplicativo e extensão	Item de Ref.
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Atividades Diversas		05 dias antes do início da atividade		3.1.2
APR – Análise Preliminar de Riscos		Definido pelo elaborador do anexo contratual		3.1.8.1
Relatório de Acompanhamento de Apuração de Índices de Produtividade		Mensal		3.1.21.5
RDO – Relatório de Ocorrências		Definido pelo elaborador do anexo contratual		3.1.22
Plano de Construtibilidade		Definido pelo elaborador do anexo contratual		3.1.23.1
Documentos de Planejamento de Parada de Unidade		45 dias antes da data pretendida da parada		3.1.25.3b